PROJETO DE LEI Nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 183.553,89 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.899.0	Outros Recursos Vinculados	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**183.553,89**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
AGÊNCIA: **8291-0**

CONTA: **12.207-6 – Situação de Emergência – Estiagem**	**137.639,86**
CONTA: **12.210-6 - Situação de Emergência – Incêndios**	**45.914,03**
FR: *2.899.0 Outros Recursos Vinculados*	**183.553,89**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis,*

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal **nº 045, de 30 de JUNHO de 2025** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****, por superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

O valor objeto deste crédito decorre de repasse efetuado pela Defesa Civil para ações específicas de resposta à situação de emergência decretada no município. No entanto, por motivos alheios à administração municipal como o atraso no repasse e o encerramento do período de vigência da situação de emergência antes da efetiva utilização dos recursos não foi possível executar as ações planejadas dentro do exercício anterior.

Dessa forma, os recursos foram devidamente mantidos em conta específica e, por não terem sido utilizados, foram considerados superávit financeiro no encerramento do exercício. Agora, visando à correta devolução dos valores à Defesa Civil, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 045/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 045/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2028.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito